



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2026 – STDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DA PRAÇA
DE ALIMENTAÇÃO JUNINA, DA FEIRA DE
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA
SOLIDÁRIA E ESPAÇO KIDS PARA BRINQUEDOS
INFANTIS DURANTE O SÃO JOÃO DE SOBRAL
2026 E ANIVERSÁRIO DE SOBRAL.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de empreendedores para ocupação dos espaços da Praça de Alimentação Junina, da Feira de Artesanato e Economia Criativa e Solidária e Espaço Kids para Brinquedos Infantis durante o São João de Sobral 2026 e aniversário de Sobral.

O presente certame tem por finalidade promover o empreendedorismo local, fortalecer a economia solidária, fomentar a economia criativa e gerar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores do Município de Sobral.

Este certame rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a legislação federal e municipal pertinente:

I. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 81 e 243);

III. Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

IV. Lei Municipal nº 1.723/2018 e Decreto nº 3.168/2023 (Preço Público);

V. Decreto Municipal nº 3.876, de 29 de maio de 2026 e Decreto nº 3.880, de 12 de Junho de 2026 que concedem isenção do pagamento do preço público aos comerciantes que atuarem nas comemorações do Festival de Quadrilha e do Aniversário do Município de Sobral, realizadas de 01 a 04 de julho de 2026, conforme cláusulas e especificações neles contidas;

VI. Lei Complementar nº 90/2023 (Código de Ordenamento Urbano) e Lei Complementar nº 007/2000 (Código de Posturas);



VII. Lei Municipal nº 1.467/2015 (Microempreendedor Individual);

VIII. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

IX. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empreendedores para utilização dos espaços destinados à comercialização de produtos e prestação de serviços, conforme as categorias e quantitativos previstos no item 2 deste instrumento, durante a realização do São João de Sobral 2026 e das comemorações alusivas ao Aniversário do Município de Sobral.

1.2. O evento será realizado no período de 01 a 04 de julho de 2026, na Arena Aeroporto, localizada no Município de Sobral/CE.

1.3. A disponibilização dos espaços tem por finalidade fomentar o empreendedorismo local, fortalecer a economia criativa, a economia solidária e os pequenos negócios, promovendo a geração de trabalho, renda e desenvolvimento econômico no Município de Sobral.

1.4. A autorização concedida por meio deste Edital possui caráter precário, pessoal, temporário e intransferível, não gerando ao participante qualquer direito adquirido sobre o espaço disponibilizado.

1.5. A exploração das atividades econômicas autorizadas será realizada por conta e risco dos participantes selecionados, não gerando ao Município de Sobral qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, comercial, tributário ou civil decorrente da atividade desenvolvida.

2. DAS VAGAS, CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os locais onde serão alocados os participantes selecionados serão previamente demarcados, numerados e informados pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.

2.2. Para o São João de Sobral 2026 e as comemorações alusivas ao Aniversário do Município de Sobral, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Praça de Alimentação Junina	10



Feira de Artesanato e Economia Criativa e Solidária	45
Espaço Kids para Brinquedos Infantis	03

As categorias e especificações permitidas seguem as disposições abaixo:

2.3. Praça de Alimentação Junina:

Destinada à comercialização de alimentos típicos juninos e da culinária regional, podendo ser comercializados, entre outros:

- a) milho cozido;
- b) pamonha;
- c) canjica;
- d) mugunzá;
- e) paçoca;
- f) bolos típicos;
- g) pé-de-moleque;
- h) vatapá;
- i) baião de dois;
- j) pratos regionais;
- k) água mineral;
- l) refrigerantes;
- m) sucos;
- n) outros produtos previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É expressamente proibida a comercialização, fornecimento ou distribuição de bebidas alcoólicas.

2.4. Feira de Artesanato e Economia Criativa e Solidária:

Destinada à exposição e comercialização de produtos artesanais, culturais, criativos e solidários, podendo participar:

- a) artesãos individuais;



- b) grupos produtivos;
- c) empreendimentos da economia solidária;
- d) empreendedores criativos;
- e) associações e cooperativas legalmente constituídas;
- f) demais iniciativas compatíveis com os objetivos deste Edital.

2.5. Espaço Kids para Brinquedos Infantis:

Destinado à instalação e operação de brinquedos e equipamentos recreativos infantis:

- a) poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atuem na locação e operação de brinquedos recreativos infantis;
- b) cada participante poderá ocupar área máxima de até 20 x 13 metros por espaço autorizado;
- c) os brinquedos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança;
- d) é obrigatória a presença de monitor responsável durante todo o período de funcionamento;
- e) o funcionamento ficará condicionado à aprovação da Comissão Organizadora e ao atendimento das normas de segurança aplicáveis;
- f) é vedada a disponibilização de carrinhos elétricos, mini veículos motorizados, patinetes elétricos, triciclos motorizados e equipamentos similares;
- g) os brinquedos deverão permanecer devidamente instalados e ancorados conforme especificações do fabricante.
- h) o candidato participante deste edital responderá integralmente por quaisquer acidentes decorrentes da utilização dos equipamentos.

2.6 A distribuição dos espaços observará critérios de organização, segurança, fluxo de circulação do público e interesse da Administração Pública, podendo a Comissão Organizadora promover ajustes no layout do evento sempre que necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou



legalmente impedido por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. As inscrições serão restritas aos residentes domiciliados no Município de Sobral e seus distritos, bem como às pessoas jurídicas com sede no Município de Sobral, considerando o caráter de fomento ao empreendedorismo local objeto deste Edital.

3.3. Para participação neste Chamamento Público serão aceitos CPF – Cadastro de Pessoa Física e CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, neste último caso, o participante estar enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME)**, com atividade econômica compatível com a atividade-fim pleiteada.

3.4. A autorização de uso do espaço público é personalíssima, não sendo permitido ceder, transferir ou vender para terceiros.

3.5. Cada participante poderá realizar apenas uma inscrição, devendo optar por uma única categoria dentre os editais referentes ao São João de Sobral 2026 e às comemorações alusivas ao Aniversário do Município de Sobral.

3.6. Será desclassificado o participante contemplado em outro edital destinado à ocupação de espaços comerciais durante o São João de Sobral 2026 e as comemorações alusivas ao Aniversário do Município de Sobral.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Seleção de Sobral, disponível no endereço <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, no **Anexo I**.

4.2. A inscrição implica na integral aceitação dos termos presentes neste Edital, estando o participante sujeito às condições nele estabelecidas.

4.3. O formulário é parte fundamental da participação neste edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o correto fornecimento das informações solicitadas, inclusive de documentos legíveis.

4.4. A ausência ou erro de preenchimento de quaisquer informações do formulário culminará na inabilitação do participante.

4.5. Não será permitida a juntada de novos documentos após o encerramento das inscrições, nem a correção ou substituição de documentos anteriormente entregues.

4.6. Documentação obrigatória:

I – Documento de identificação oficial com foto;



II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição, em nome do candidato (ex.: fatura de energia, água, telefone, internet ou cartão de crédito).

4.7. Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, serão aceitos:

I - Comprovante em nome do cônjuge ou companheiro(a), acompanhado da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

II - Comprovante em nome dos pais, acompanhado de documento de identidade que comprove a filiação;

III - Contrato de aluguel em vigor, com firmas reconhecidas;

IV - Declaração de Residência assinada pelo titular do comprovante apresentado, atestando que o candidato reside no local, devendo estar acompanhada do respectivo comprovante de residência em nome do titular.

4.8. Candidatos com documentação errada ou incompleta serão automaticamente desclassificados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão, conforme Portaria nº 019/2026-STDE, designada pela STDE.

5.2. A classificação obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios definidos neste Edital.

5.2.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467/2015 e com o Decreto Municipal nº 3.876/2026, será assegurado tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), mediante pontuação específica nos critérios de avaliação previstos neste Edital

5.3. Critérios de Avaliação:

MODALIDADES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Praça de Alimentação	Empreendimento formalizado do tipo Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME).	10 pontos	20 pontos



	Certificado de capacitações empreendedoras e de Boas Práticas em alimentação.	02 pontos por certificado no máximo de 10 pontos	
Feira de Artesanato e Economia Criativa e Solidária	Produção própria artesanal.	30 pontos	70 pontos
	Participação em grupos de Economia Criativa e Solidária.	20 pontos	
	Participação em capacitações.	20 pontos	
Espaço Kids para Brinquedos Infantis	Empreendimento formalizado do tipo Microempreendedor Individual (MEI).	10 pontos	30 pontos
	Comprovação de experiência na operação de brinquedos infantis e recreação infantil em eventos públicos ou privados (02 ponto por comprovação, limitado a 10 pontos).	10 pontos	
	Participação em capacitações, cursos ou treinamentos relacionados à recreação, atendimento ao público, segurança em eventos ou empreendedorismo (02 ponto por certificado, limitado a 10 pontos).	10 pontos	

5.4. Documentos aceitos para comprovação de experiência

5.4.1. Contratos de prestação de serviços;

5.4.2. Declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas;

5.4.3. Notas fiscais de serviços prestados;

5.4.4. Certificados de participação em eventos;

5.4.5. Fotografias acompanhadas de declaração do contratante;

5.4.6. Outros documentos que comprovem a atuação na atividade.



5.5. Critérios de Desempate

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – Maior tempo de experiência comprovada na atividade;

III – Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

IV – Ordem cronológica de inscrição.

6. DA INFRAESTRUTURA

6.1. A estrutura física dos espaços será disponibilizada pelo Município de Sobral.

6.2. Cada participante receberá um espaço previamente definido pela organização.

6.3. Será disponibilizada infraestrutura básica de energia elétrica e iluminação.

6.4. Os expositores serão responsáveis pelos equipamentos complementares necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

I – Manter o espaço limpo e organizado;

II – Cumprir as normas sanitárias e de segurança;

III – Permanecer durante todo o horário de funcionamento do evento;

IV – Comercializar exclusivamente os produtos informados na inscrição;

V – Utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

VI – Responsabilizar-se por seus produtos, equipamentos e materiais.

8. DAS PROIBIÇÕES

I – Ceder ou transferir o espaço para terceiros;

II – Comercializar produtos não autorizados;

III – Utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do público;

IV – Produzir poluição sonora que prejudique o evento;

V – Descartar resíduos de forma inadequada.

9. DAS NORMAS SANITÁRIAS E SEGURANÇA



9.1. É vedado o uso de churrasqueiras, fogareiros, brasas, fritadeiras a óleo e GLP. Manipuladores de alimentos deverão utilizar EPIs adequados. Proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

9.2. Todos os itens alimentícios devem estar dentro do prazo de validade e adequados para o consumo, conforme orientações da vigilância sanitária.

9.3. Ao candidato selecionado é autorizada somente a comercialização de produtos aos quais foram autorizados por meio deste edital.

9.4. Das Condições de Higiene e Estrutura:

a) Manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico.

b) Todos os produtos devem ser expostos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, devendo ser providenciada estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos.

c) Os profissionais que manipulam os alimentos deverão estar de toucas e utilizar luvas descartáveis e aventais durante todo o atendimento.

d) É vedado o descarte inadequado dos resíduos (lixo), devendo o aderente utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos produzidos por si e/ou seus consumidores.

9.5. O horário máximo permitido para circulação de veículos na área do evento é das 15h00 (quinze horas) até as 18h00 (dezoito horas).

9.6. A montagem dos equipamentos será permitida a partir das 15h00 (quinze horas) nas datas dos eventos e a venda perdurará até o encerramento diário do evento.

9.7. É proibido ocupar espaços que não sejam os acordados antecipadamente, bem como desocupar (abandonar).

9.8. É proibido deixar o espaço sem justificativa e comunicação prévia.

9.9. O município disponibilizará gerador para alimentar os pontos autorizados, sendo disponibilizado:

a) 01 (um) ponto de iluminação para cada barraca;

b) 01 (um) ponto de energia.

9.10. É expressamente vedada a realização de ligações clandestinas de energia, extensões irregulares e o uso de benjamim (T).

10. DOS RECURSOS



10.1. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção da STDE e deverão ser encaminhados para selecao.stde@sobral.ce.gov.br, conforme cronograma do edital e seguindo o modelo contido no **Anexo II** deste edital.

10.3. É de inteira responsabilidade do interessado prover as informações necessárias para análise do recurso, vedada a juntada de novos documentos.

10.4. Recursos enviados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

10.5. O julgamento do recurso será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com publicação do resultado nas redes sociais da STDE conforme cronograma deste Edital.

10.6. Não caberá recurso da decisão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico prevista no item 10.5.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final será homologado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e publicado nos meios oficiais do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica a aceitação integral das normas deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela STDE.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.4. A autorização concedida ao selecionado será de natureza pessoal e intransferível, sendo vedada a compra, a venda, a cessão ou a locação do ponto, sob pena de revogação da autorização.

12.5. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sobral - CE, data da assinatura digital.

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2026 – STDE

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital no Diário Oficial.	12/06/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Inscrições	17/06/2026 a 19/06/2026	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar	24/06/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	25/06/2026, até 23:59h	E-mail: selecao.stde@sobral.ce.gov.br
Resultado Definitivo	26/06/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/



